



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 248 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 248 / 2026

Data de entrada: 24 de Abril de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a denominação de duas públicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências."

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____**NORMA JURIDICA**_____

Proposição: PLO

Nº: 248

Tramitação: ☒ Ordinária ☐ Prioritária ☐ Urgência ☐ Urgência Especial

Quórum: ☒ Maioria Simples ☐ Maioria Absoluta ☐ 2/3

Discussões: ☒ 1 Discussão ☐ 2 Discussões

Votação: ☐ Simbólica ☒ Nominal ☐ Secreta

Comissões:

☒ Justiça e Redação

☒ Finanças e Orçamento

☐ Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

☐ Educação, Cultura e Esportes

☐ Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 24/04/2026

Responsável: Wagner de Melo Pereira



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Leitura em Sessão.

Cópias aos Edis.

As comissões.

Ibiúna, 28/04/2026

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2026

Ibiúna, 13 de abril de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de duas vias públicas localizadas no Bairro Vargem do Salto, no Município de Ibiúna.

A presente proposição tem por finalidade oficializar as denominações Rua Isaura Viera de Moraes e Travessa José Carlos Domingues Pedroso, possibilitando sua adequada identificação no sistema viário municipal, bem como nos cadastros públicos, serviços de entrega, correspondência, emergência, mobilidade urbana e demais registros e serviços oficiais.

A iniciativa atende à solicitação da comunidade local, que reconhece nas personalidades homenageadas cidadãos que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social e comunitário da região. A atribuição de nomes às vias possibilita organização territorial, segurança jurídica e integração aos serviços públicos, sendo medida de interesse coletivo.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e sua repercussão positiva para os moradores do Bairro Rio de Una e de todo o município, solicito o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a esta Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **248**

Recebido em 24 de 04 de 2026

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO

EXMO SR

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 24/04/2026

Recebido por:

Katia Mayumi

Assessora da Sec. Adm.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

03

4

PROJETO DE LEI Nº 025 **248** DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

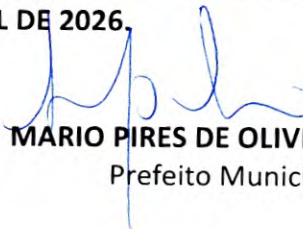
Art. 1º Fica denominada **RUA ISAURA VIEIRA DE MORAES**, a via que tem início na altura do número 420 da Travessa Moacir Vieira Cordeiro (Lei nº 2343, de 09 de novembro de 2020, desse ponto segue na extensão de 687,45 metros, com 7,50 metros de largura, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 2º Fica denominada **TRAVESSA JOSÉ CARLOS DOMINGUES PEDROSO**, a via pública que tem início na Rua Isaura Vieira de Moraes desse ponto segue na extensão de 416,75 metros com 5,00 metros de largura, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 3º As denominações de que trata esta Lei deverá constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - SERLA

04
4

Ibiúna SP, 13 de Abril 2026.

Processo nº 18869/2025

Título .Denominação de Rua. Isaura Vieira da Moraes.

Óbito nº 11547701552001 4 00088.038.0044389.84

Local Bairro Vargem do salto- município da Estância Turística de Ibiúna SP

MEMORIAL DESCRITIVO.

Descrição a referida Rua Isaura Vieira de Moraes, tem inicio na altura do numero 420, da Travessa Moacir Vieira Cordeiro, (lei nº2343 de 09 de novembro de 2020) desse ponto segue na extensão de 687,45 metros, com 7.50 metros de largura.

Nada mais ate a presente data.

Helio Anselmo Domingues
Desenvolvimento Urbano
Agrimensor Municipal
CFT BR Nº 10591367831



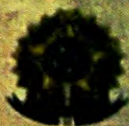
Imagens ©2026 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2026 Google 100 m

Distância total: 692,97 m (2.273,51 pés)

OS
K



1149001PV0000000257731230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

JOSE CARLOS DOMINGUES PEDROSO

CPF

291.408.506-70

MATRÍCULA

114900 01 55 2023 4 00034 027 0014623 15

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteiro - 54 anos

NATURALIDADE

Ibiúna - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

36.221.574-1 SSP/SP

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rodovia Julio Dal Fabro, s/n°

Bairro: Vargem do Salto Cidade: Ibiúna - SP

EDUARDA DE CAMARGO PEDROSO

SALVADOR DOMINGUES PEDROSO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e um de julho de dois mil e vinte e três - 20:11h

DIA

21

MÊS

07

ANO

2023

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Conjunto Hospitalar, Rua Claudio Manoel da Costa, 253, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória aguda, Pneumonia, DPOC exacerbada, Insuficiência cardíaca

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Parque da Figueira, Ibiúna/SP

DECLARANTE

Laercio Colombo (outro)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Mauricio André - CRM: 47142

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER

Nascido em 05/07/1969. Óbito lavrado em 28/07/2023, no livro C nº 34, à folha nº 27F, sob o nº 14623. Deixa os filhos: Jean Carlos Vieira Pedroso, 25 anos; Kauane Vitória Ferreira Pedroso, 18 anos e Luiz Henrique Ferreira Pedroso, 16 anos. Deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. O falecido vivia em união estável com LILIANE APARECIDA DIAS FERREIRA. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNA ESTADO DE SÃO PAULOLUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
OFICIAL DESIGNADA

IBIÚNA/SP

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO, IBIÚNA/SP

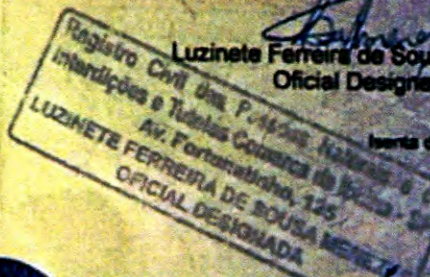
Telefone: (15) 3248-3282

contato@registrocivilibiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna, 28 de julho de 2023.Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
Oficial Designada

Isenta de custas e emolumentos.

Conferência: (2)



114900 - AA000066723

114900 - AA000066723 05/23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - SERLA

Ibiúna SP, 13 de Abril 2026.

Processo nº 18869/2025

Título .Denominação de Travessa Jose Carlos Domingues Pedroso.

Óbito nº 114900.01.55.2023.4.00034.027.00114623 15

Local Bairro Vargem do salto- município da Estância Turística de Ibiúna SP

MEMORIAL DESCRITIVO.

Descrição a referida Travessa Jose Carlos Domingues Pedroso, tem inicio na Rua Isaura Vieira de Moraes desse ponto segue na extensão de 416,75 metros, com 5.00 metros de largura.

Nada mais ate a presente data.

Helio Anselmo Domingues
Desenvolvimento Urbano
Agrimensor Municipal
CFT BR Nº 10591367831

Google Maps



Imagens ©2026 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2026 Google 100 m

Medir distância

Distância total: 211,84 m (695,00 pés)

08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ISAURA VIEIRA DE MORAES

CPF
NÃO CONSTA

MATRICULA
115477 01 55 2001 4 00088 038 0044389 84

Data do falecimento		Dia	Mês	Ano	Horário do falecimento
onze de junho de dois mil e um		11	06	2001	11:04 horas
Local do falecimento		Município do falecimento			UF
no hospital Regional		SOROCABA			SP
Sexo	Estado civil	Nome do último cônjuge ou convivente			
feminino	casada	ANGELO FRANCISCO DE MORAES			
Idade	Dia	Mês	Ano	Município da naturalidade	UF
55 ANOS	05	08	1945	Ibiuna	SP
Nome do(s) Genitor(es)					
OTAVIA MARIA CORDEIRO; RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA					
Causa da morte					
hemia incisional encarcerada, sepsis, falência de múltiplos órgãos					
Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas					Número do documento
Amsterdam S Vasconcelos					97909
Local de sepultamento / Cremação		Município			UF
Municipal de Ibiuna		Ibiuna			SP
Data de registro		Dia	Mês	Ano	
dezoito de junho de dois mil e um		18	06	2001	
Nome do declarante		Existência de bens	Existência de filhos		
Angelo Francisco de Moraes		IGNORADO	ANGELA, 23		

Anotações/Avertações

A falecida era casada com ANGELO FRANCISCO DE MORAES. Não deixou bens. Não era eleitora.// Averbção feita aos 03/04/2002, em virtude de mandado expedido aos 11/03/2002, nos autos nº 01/01, pela MM. Juíza de Direito de Ibiuna-SP, Dra. Eduarda Maria Romeiro Correa, no qual foi exarado o R. "Cumpra-se" do MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente deste cartório, conforme r. sentença proferida pela juíza supra, aos 25/09/2001, transitada em julgado em 19/02/2002, para constar que o nome correto da falecida é: ISAURA VIEIRA DE MORAES

Anotações voluntárias de cadastro

NÃO CONSTA

Certidão lavrada por Renato Cesar Proenca Genovezzi Junior - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de Sorocaba - 1º Subdistrito - SP - 115477, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 03/10/2025, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNPJ/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 10/10/2025, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1154772CE100000001752625K

CNS Nº 115477

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Sorocaba - 1º Subdistrito - SP

Selbstão Santos da Silva - Oficial

Rua Professor Toledo, nº 712 - Centro CEP: 16036110 - Fone:
(15)33421881

e-mail: rpsorocaba@rpsorocaba.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Ou seja,

Ibiuna - SP - 114900

KAYKE SANTOS ARAUJO - Escrevente

Selo digital da materialização: 1149002CE0000000035802525

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 45,02

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Comarca de Ibiuna - SP
Av. Fortunatino, 125
KAYKE SANTOS ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Código Validador: k93e-q8h7

O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

10
A

**LEI Nº 2343.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Vargem do Salto, e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA MOACIR VIEIRA CORDEIRO”, a Travessa localizada no Bairro Vargem do Salto e que tem seu início na Rodovia Júlio Dal Fabro, com 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de novembro de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

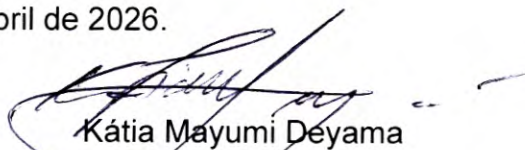
17
JF

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 248 de 13 de abril de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 248 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 29 de abril de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 213, de 23 de fevereiro de 2026 que "Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."; no dia 23 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº 247, de 16 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."; e no dia 24 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº 248, de 13 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências."; o Projeto de Lei nº 249, de 13 de abril de 2026 que "Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI e dá outras providências."; e o Projeto de Lei nº 251, de 22 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de atender à Resolução nº. 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que se refere à transparência e à rastreabilidade na execução das emendas impositivas municipais, e também a obrigatoriedade de indicação, a partir de 2026, do código de aplicação dos recursos financeiros e orçamentários de cada emenda impositiva e por consequência, sendo necessária a abertura de novas fichas orçamentárias;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar ruas localizadas no Bairro Vargem do Salto e Bairro Centro, prestando com isso homenagem a personalidades ilustres e reconhecidas nos bairros, visando ainda facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de água, energia elétrica, correios e telefonia;

Considerando que a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI permitirá ao Município dispor de recursos para investimentos voltados ao saneamento básico e à mitigação de riscos ambientais, melhoria das condições habitacionais e da ampliação da infraestrutura básica, visando a adequada aplicação de recursos oriundos de contratos firmados com a concessionária de serviços de saneamento, garantindo sua aplicação em conformidade com as diretrizes regulatórias e com o Plano Regional de Saneamento Básico;

Considerando que no orçamento da educação, ao classificar as despesas do FUNDEB 70% e 30%, foram informados os códigos de aplicação invertidos, ocasionando uma distorção no quadro de aplicação dos recursos recebidos do Fundeb e consequentemente, inconsistências nas informações enviadas para o SIOPE, e a necessidade de correção de tais valores através de abertura de novas fichas orçamentárias;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

13
24

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 213, 247, 248, 249 e 251 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE MAIO DE 2026.


Carlos Eduardo

Alomerge
74

Adelson

R. Roba

B. L.




Luis 9023a



Atina
a pro
247 e a de
denominacao
do juo
Lucas



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 248/2026

AUTORIA:- CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

O Chefe do Poder Executivo Municipal submeteu à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 248/2026 (protocolado originalmente sob o nº 025/2026), que *"Dispõe sobre a denominação de duas públicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências."*

I – RELATÓRIO

A propositura visa oficializar as denominações da Rua Isaura Vieira de Moraes e da Travessa José Carlos Domingues Pedroso. Segundo a mensagem do Executivo, a medida é um anseio da comunidade local e visa garantir a adequada identificação das vias para fins de cadastros públicos, serviços de entrega, correspondência, segurança jurídica e eficiência na prestação de serviços de emergência.

II – VOTO DO RELATOR

1. Da Comissão de Justiça e Redação: Sob o prisma da constitucionalidade e legalidade, a proposição encontra pleno amparo no Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no Artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A denominação de logradouros é matéria administrativa que visa à organização do território municipal, estando em conformidade com as prerrogativas do Poder Público previstas no Artigo 61, inciso XIX, da Lei Orgânica. Quanto à técnica legislativa, o projeto observa os requisitos de clareza, possuindo ementa, artigos numerados e justificativa fundamentada.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento: No que tange aos aspectos financeiros, as despesas decorrentes da execução da lei, limitadas essencialmente à sinalização viária (placas indicativas), correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já previstas no orçamento vigente, como as destinadas à infraestrutura urbana.



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A medida não gera aumento de despesa irrelevante ou renúncia de receita que comprometa as metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 ou os preceitos da Lei Federal nº 4.320/64.

3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas: No mérito, a iniciativa é de **relevante interesse público**. A oficialização do nome das vias é o primeiro passo fundamental para garantir que a infraestrutura urbana e os serviços públicos cheguem de forma plena aos moradores. Além de permitir a organização do sistema viário, a denominação facilita a identificação geográfica indispensável para a atuação da Guarda Civil Municipal e demais órgãos de segurança e defesa civil no Bairro Vargem do Salto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a propositura atende aos requisitos legais, regimentais e orçamentários, e representa um benefício direto à organização urbana e à cidadania, as Comissões exaram parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 248/2026.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE MAIO
DE 2026.**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA

NEMETH

Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO

Membro

**A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

ADEILTON VIEIRA PINTO

Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO GOMES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 189 /2026

“Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Bairro Vargem do Salto, e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

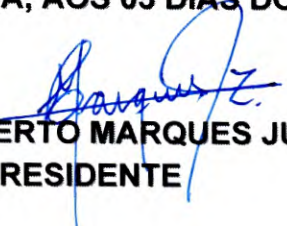
Art. 1º- Fica denominada Rua Isaura Vieira de Moraes, a via que tem início na altura do número 420 da Travessa Moacir Vieira Cordeiro (Lei nº 2343, de 09 de novembro de 2020, desse ponto segue na extensão de 687,45 metros, com 7,50 metros de largura, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 2º – Fica denominada Travessa José Carlos Domingues Pedroso, a via pública que tem início na Rua Isaura Vieira de Moraes desse ponto segue na extensão de 416,75 metros com 5,00 metros de largura, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 3º – As denominações de que trata esta Lei deverão constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.**

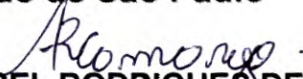

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo


VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP. –

Fone (15) 3241-1266 - www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 193/2026

Ibiúna, 06 de maio de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 189/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 25/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 248/2026, que “Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior

Presidente

10/05/26
Alemoche



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

20
J.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 248 de 13 de abril de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 248 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 248 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 248 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 248 de 2026, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 189, encaminhado ao Executivo em 12 de maio de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 193 de 06 de maio de 2026.

Ibiúna, 13 de maio de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo



Art. 4º - As descrições constantes nesta Lei correspondem integralmente aos memoriais descritivos e levantamentos técnicos elaborados por profissionais habilitados, os quais integram o respectivo processo administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

21
4

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 12 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário de Administração

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito do Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 12 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário de Administração

LEI Nº 2974

DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada **RUA ISAURA VIEIRA DE MORAES**, a via que tem início na altura do número 420 da Travessa Moacir Vieira Cordeiro (Lei nº 2343, de 09 de novembro de 2020, desse ponto segue na extensão de 687,45 metros, com 7,50 metros de largura, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 2º Fica denominada **TRAVESSA JOSÉ CARLOS DOMINGUES PEDROSO**, a via pública que tem início na Rua Isaura Vieira de Moraes desse ponto segue na extensão de 416,75 metros com 5,00 metros de largura, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 3º As denominações de que trata esta Lei deverá constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS

LEI Nº 2975

DE 12 DE MAIO DE 2.026.

"Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI e dá outras providências".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, a universalização do acesso à água, a proteção ambiental e de infraestrutura no Município.

51º Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I- intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II- novas ligações com fornecimento de caixa de registro de água para família de baixa renda;

III- limpeza, despoluição e canalização de córregos;

IV- abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V- provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

VI- implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VII- drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESSÃO OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

